

## RESOLUÇÃO Nº 46/2023

DATA 20/07/2023

**SÚMULA:** Retenção ampla do Imposto de Renda

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO E:

**Considerando:** O contido no Art. 4 da Resolução nº 113/2022 de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 25/11/2022;

**Considerando:** O disposto no artigo 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**Considerando:** A natureza autárquica do consórcio, enquadrado no código 121-0 Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública);

**Considerando:** O disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023;

**Considerando:** A necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil.

### Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O ordenador de despesa do Consud ao efetuar pagamentos a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto nesta Resolução, quando esteja sujeito a retenção pela fonte pagadora.

**Art. 2º** - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012 pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sobre qualquer forma de pagamento.

(46) 3520.0900

Rod. Contorno Vitério Traiano

Nº 501 - Bairro Água branca

Francisco Beltrão - PR

CEP 85.601-838



**Art. 3º** - Não estão sujeitos a retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens, enquadradas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelo Consud.

**Art. 5º** - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Resolução, emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 20 de julho de 2023.

**JEAN PIERR CATTO**  
Presidente  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 07:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenda.net/p04be56817d70>.





RESOLUÇÃO Nº 46/2023 DATA 20/07/2023

SÚMULA: Retenção ampla do Imposto de Renda O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO E: Considerando: O contido no Art. 4 da Resolução nº 113/2022 de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 25/11/2022; Considerando: O disposto no artigo 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; Considerando: A natureza autárquica do consórcio, enquadrado no código 121-0 Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública); Considerando: O disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023; Considerando: A necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil. Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º. O ordenador de despesa do Consud a efetuar pagamentos a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto nesta Resolução, quando este for sujeito a retenção pela fonte pagadora. Art. 2º - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efeturem as pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012 pelo fomento de bens ou prestação de serviços em geral, sobre qualquer forma de pagamento. Art. 3º - Não estão sujeitos a retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços prestados ou fomento de bens, enquadradas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012. Art. 4º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelo Consud. Art. 5º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Resolução, emitir as notas fiscais em observância a regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012. Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023 Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 20 de julho de 2023. JEAN PIERR CATTO Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 47/2023 DATA 20/07/2023

SÚMULA: Abre um crédito suplementar no orçamento vigente O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO E: Considerando: A necessidade de adequar o orçamento vigente; Considerando: O contido no Art. 4 da Resolução nº 113/2022 de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, aprovada em assembleia geral realizada no dia 25 de novembro de 2022; Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício 2023, um crédito suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias: 1.2001 Consultas 3.3.90.39.00 (Despesa 018) (Fonte 494) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 630.000,00 Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: 1.1001 Administração Geral 3.3.90.30.00 (Despesa 006) (Fonte 494) Material de Consumo R\$ 50.000,00 1.1001 Administração Geral 3.3.90.39.00 (Despesa 09) (Fonte 494) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 150.000,00 1.2001 Consultas 3.3.90.30.00 (Despesa 16) (Fonte 494) Material de Consumo R\$ 130.000,00 1.2012 CEO 3.3.90.30.00 (Despesa 117) (Fonte 494) Material de Consumo R\$ 100.000,00 1.2012 CEO 3.3.90.30.00 (Despesa 118) (Fonte 494) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00 Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 20 de julho de 2023. JEAN PIERR CATTO Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023. À vista do contido no Processo em referência, como também de acordo com o Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação é referida a favor do licitante, conforme consta na tabela abaixo:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR TOTAL. Item 1: Contratação de Banda 'Corpo e Alma' como atração para o Show da Virada a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

Francisco Bellão, 18 de julho de 2023. JEAN PIERR CATTO - Presidente

Prefeitura de Saudade do Iguaçu MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 080/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 OBJETO: Contratação de show com a Banda 'Corpo e Alma' renome regional, como principal atração para o show da virada em 31 de dezembro de 2023, em comemoração à programação do Natal Iluminado 2023, conforme descrição mínima abaixo.

Table with 3 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR TOTAL. Item 1: Contratação da banda 'Corpo e Alma' como atração para o Show da Virada a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

DATA DO EVENTO: 31/12/2023. CONTRATADA: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA CNPJ Nº 03.355.893/0001-86. VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À lá 30 dias, após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo as atividades culturais Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagens Principal: 3085 Despesa: 3639 Fonte de Recurso: 20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Valor da dotação: R\$ 44.000,00 JUSTIFICATIVA A presente INEXIGIBILIDADE encontra respaldo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a comprovada capacidade para realização de shows em praça pública e pelo no tório conhecimento no mercado musical, que atende a necessidade cultural do município. Saudade do Iguaçu, 24 de julho de 2023. DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 O Município de Realeza/PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 28 de Agosto do ano de 2023, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507 em Realeza , Paraná, BR, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixo e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Item: Vias Urbanas de Realeza, Pavimentação sobre pedras irregulares e recipe em CBUQ.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3543-1122. Realeza, 24 de Julho de 2023. Josiane Elias da Silva - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1892/23-TPO: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de flores, destinadas a ornamentação em diversos locais públicos do Município, bem como a locação e montagem de decorações para eventos e cerimônias a serem realizadas no município, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, podendo ser cedidas em comum acordo para as demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de agosto de 2023 às 08:30 Horas FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 24 de julho de 2023. DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Palmas

ATA ABERTURA MUNICIPALIZAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

No dia 20/07/2023 às 14h00min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 3.775/2022 e pela comissão da Comissão responsável por realizar o planejamento e formalização do processo de prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos, designados pelo Decreto nº 4.139/2023 para dar continuidade ao Processo de Chamamento Público nº 3/2023 e suas tem por objeto:

\*Elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômica financeira e jurídica bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar a estrutura de modelo para parceria público privada visando a realização de investimentos e operação de estrutura de coleta, limpeza pública e tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Palmas PR.

Análise do envelope entregue pela empresa indicada abaixo, conforme protocolo anexo ao processo: EMPRESA: CNPJ: CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA 60.239.330/0001-45

Incidente processável a partir do teor da documentação referente ao CADERNO 1 - PROPOSTA PRELIMINAR, com os esclarecimentos e análises necessárias, tendo o seguinte teor da transcrição:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, conforme item 6.11.2, subitem 1º.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA: A empresa não apresentou a prova de inscrição do Engenheiro Ambiental e membro da Comissão responsável por realizar o planejamento e formalização deste processo, Thiago Demczuk, o qual aponta a necessidade de algumas atualizações e detalhamentos por parte da empresa em alguns itens, conforme segue: A empresa não encaminhou arquivos impressos e digitais de acordo com os itens 8.5, 8.6 e 13.1 (A empresa encaminhou somente 1 (uma) via impressa); A empresa não apresentou os dados de capacidade técnica do Engenheiro de acordo com o item 8.5.11.3 do Edital.

CADERNO 1 - PROPOSTA PRELIMINAR

Item 2.1-Especificação do número de variedades; Item 2.4.1 Acrescentar informações quanto ao destino dos resíduos; Item 2.4.2.1 Aclarar o número de colaboradores, especificar a natureza de veículos coletas necessárias e similares.

Item 2.5 Acrescentar destino dos materiais oriundos da triagem de RSU para a associação de catadores locais; Item 3- Residência das informações referentes à elaboração do Município no PIB; Item 3.1- Residência das informações referente a temperatura; Item 4- Inclusão de anexos; Item 4.1- acrescentar informações sobre tratamento de efluente e fertirrigação; De acordo com a análise, será necessário um detalhamento mais da tecnologia a ser utilizada e suas características operacionais - nos demais itens abrangidos pelo PIM, como foi detalhado, no referido documento, para o serviço a ser executado no atendimento sanitário.

Desta forma, a Comissão decidiu em abrir prazo para adequação dos documentos acima mencionados, conforme Art. 48 da Lei 8.666/1993: Art. 48 § 3º Quando todos os licitantes firmarem indubitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fazer aos licitantes o prazo da obra para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas econômicas das condições referidas neste artigo, facultada, no caso de licitação, a redução deste prazo para não exceder o prazo fixado pelo Lei nº 9.648, de 1998.

A empresa será notificada formalmente para as devidas adequações. Será marcada outra nova data para análise dos documentos.

Nada mais havendo a considerar, lavrou-se o presente termo que terá assinado pelos presentes.

Palmas, 21/07/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

RODRIGO JOSÉ SCHRAIMER Presidente da Comissão de Licitação; ANA PAULA BUENO PEREIRA DOS SANTOS Membro da Comissão de Licitação; WANDERLEI MARCELO ZWICKER Membro da Comissão de Licitação.

COMISSÃO RESPONSÁVEL POR REALIZAR O PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Decreto nº 4.139/2023

RODRIGO JOSÉ SCHRAIMER Membro da Comissão de Licitação; ANA PAULA BUENO PEREIRA DOS SANTOS Membro da Comissão de Licitação; THIAGO DEMCZUK Membro da Comissão de Licitação; WANDERLEI MARCELO ZWICKER Membro da Comissão de Licitação; LEANDRO TADEU ALVES DREHER Membro da Comissão de Licitação; LUÍZ IRAJÁ ALVES DE LIMA Membro da Comissão de Licitação; ROSÂNGELA STAHLCHMIDT Chefe de Gabinete; MARIA